



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 14, DE 11 DE MARÇO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas, realizou-se, no edifício do Conselho Nacional de Educação (CNE), com sede na Avenida L2 Sul, Quadra 607, em Brasília, e, virtualmente, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, a Sessão de Pública da Câmara de Educação Superior (CES). Com a participação dos Conselheiros Otavio Luiz Rodrigues Jr. (Presidente da Câmara), André Guilherme Lemos Jorge, Celso Niskier, Henrique Sartori de Almeida Prado, Maria Paula Dallari Bucci, Mauro Luiz Rabelo, Monica Sapucaia Machado e Paulo Fossatti. Registrada a ausência dos Conselheiros Luciane Bisognin Ceretta (Vice-Presidente da Câmara), Elizabeth Regina Nunes Guedes, Ludhmila Abrahão Hajjar e Marcus Vinicius David, foi declarada aberta a Sessão de Pública Deliberativa da Câmara de Educação Superior (CES). O Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., iniciou a Sessão dando boas-vindas aos Conselheiros presentes. Em sequência, colocou em deliberação a aprovação das atas do mês de janeiro de 2025, sendo elas: 1) Ata CNE/CES nº 1/2025, de 28 de janeiro de 2025, referente à Sessão Pública Vespertina; 2) Ata CNE/CES nº 2/2025, de 29 de janeiro de 2025, referente à Sessão Pública Matutina; 3) Ata CNE/CES nº 3/2025, de 29 de janeiro de 2025, referente à Sessão Pública Vespertina; 4) Ata CNE/CES nº 4/2025, de 30 de janeiro de 2025, referente à Sessão Pública Matutina; 5) Ata CNE/CES nº 5/2025, de 30 de janeiro de 2025, referente à Sessão de Trabalho Matutina; e 6) Ata CNE/CES nº 6/2025, de 30 de janeiro de 2025, referente à Sessão de Trabalho Vespertina; aprovadas por unanimidade pelos presentes. Para anunciar a retirada de pauta os processos de sua relatoria, o Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., transferiu a Presidência da sessão ao Conselheiro Paulo Fossatti. 1) e-MEC 202214855. Interessado(a): Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 356 de 1º agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 2 de agosto de 2024, que indeferiu o pedido de autorização do curso superior de Medicina, ofertado pela Universidade Positivo, com sede no município de Curitiba, no estado de Paraná. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 2) e-MEC 202112066. Interessado(a): Capelli e Cia Ltda. Assunto: Credenciamento da Capelli Metodologie Delle Competenze, com sede no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 3) e-MEC 202209294. Interessado(a): Up10 Educacional Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 467, de 11 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 12 de setembro de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pela Faculdade Brasília, com sede em Brasília, no Distrito Federal. Relator(a): Otavio Luiz



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

ATA Nº 14, DE 11 DE MARÇO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

Rodrigues Jr.. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 4) e-MEC 202023251. Interessado(a): Uniesp S/A. Assunto: Credenciamento do Centro Universitário do Rio de Janeiro, com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. Após a retirada de pauta dos processos de sua relatoria, o Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., reassumiu a Presidência da sessão para a anunciar retirada de pauta de processos dos demais Conselheiros: 5) SEI nº 23000.039275/2024-14. Interessado(a): Sociedade de Educação Nossa Senhora do Patrocínio. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 414, de 15 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) 15 de agosto de 2024, deferiu o pedido de autorização do curso de Medicina, ofertado pelo Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio (Ceunsp), contudo, determinou a redução de 100 (cem) para 60 (sessenta) vagas totais anuais. Relator(a): Paulo Fossatti. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 6) e-MEC 202023463. Interessado(a): Centro Educacional de Realengo. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 293, de 28 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 3 de julho de 2024, indeferiu o pedido autorização para funcionamento do curso superior de Direito, bacharelado, na modalidade a distância, pleiteado pela Universidade Castelo Branco, com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro. Relator(a): Paulo Fossatti. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 7) SEI nº 23001.000828/2024-39. Interessado(a): Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 406, de 15 de agosto de 2024, no Diário Oficial da União (DOU) 16 de agosto de 2024, indeferiu o pedido de aumento de vagas do curso superior em Medicina, oferecido pela Universidade Professor Edson Antônio Velano (Unifenas), com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais. Relator(a): Paulo Fossatti. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 8) e-MEC 202213577. Interessado(a): AELBRA Educação Superior - Graduação e Pós-graduação S.A. Assunto: Credenciamento da Ulbra Medicina Manaus (UmManaus), com sede no município de Manaus, no estado do Amazonas. Relator(a): Elizabeth Regina Nunes Guedes. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 9) SEI nº 23001.000779/2024-34. Interessado(a): Grupo Educa Ltda. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 362, 1º de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) 2 de agosto de 2024, autorizou o funcionamento do curso superior de Medicina, ofertado pelo Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão (Unifacema), com sede no município de Caxias, no estado do Maranhão, contudo, determinou a redução de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) vagas totais anuais. Relator(a): Monica Sapucaia Machado. Decisão da Câmara:



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

ATA Nº 14, DE 11 DE MARÇO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

Retirado de pauta. 10) e-MEC 202215794. Interessado(a): Aelbra Educação Superior Graduação e Pós-graduação S/A. Assunto: Credenciamento da Ulbra Medicina Porto Alegre (Umpa), com sede no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 11) e-MEC 202301366. Interessado(a): Taf Instituto Educacional Ltda - ME. Assunto: Credenciamento da Faculdade de Medicina Fasipe (Fasipemed), com sede no município de Sinop, no estado de Mato Grosso. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 12) e-MEC 202200742. Interessado(a): Associação Cultural de Renovação Tecnológica Sorocabana. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 301/2024-Seres/MEC, de 4 julho de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 2 de agosto de 2024, que indeferiu o pedido de autorização do curso superior de Medicina, ofertado pelo Centro Universitário Facens (UniFacens), com sede no município de Sorocaba, no estado de São Paulo. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 13) e-MEC 202212948. Interessado(a): Sociedade Educacional Santo Antônio Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 341, de 18 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 19 de julho de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pelo Centro de Ensino Superior de Altamira, com sede no município de Altamira, no estado do Pará. Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 14) e-MEC 201805953. Interessado(a): Instituto Educacional Integrado Ltda. Assunto: Reexame do Parecer CNE/CES nº 782/2020, que tratou do credenciamento da Faculdade de Quixeramobim, com sede no município de Quixeramobim, no estado do Ceará, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 15) SEI nº 23000.033635/2024-74. Interessado(a): Associação Igreja Adventista Missionária. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 329, de 11 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 12 de julho de 2024, autorizou o funcionamento do curso superior de Medicina, ofertado pela Faculdade Uninta Tianguá, com sede no município de Tianguá, no estado do Ceará, contudo, determinou a redução de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) vagas totais anuais. Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 16) e-MEC 202211867. Interessado(a): Associação Brasileira de Ensino Universitário Abeu. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 28, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 17 de janeiro de 2025, autorizou parcialmente o pedido de aumento de vagas do curso superior de Medicina, pleiteado pelo Abeu Centro Universitário, com sede no município de Belford



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

ATA Nº 14, DE 11 DE MARÇO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

Roxo, no estado do Rio de Janeiro, contudo, determinou a redução de 200 (duzentas) para 60 (sessenta) vagas totais anuais. Relator(a): Celso Niskier. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 17) e-MEC 202304568. Interessado(a): Editora e Distribuidora Educacional S/A. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 415, de 15 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 16 de agosto, deferiu parcialmente o pedido de aumento de vagas do curso superior de Medicina, pleiteado pela Faculdade Anhanguera de São Luís, com sede no município de São Luís, no estado do Maranhão. contudo, determinou a redução de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) vagas totais anuais. Relator(a): Celso Niskier. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. Em seguida, o Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., distribuiu os processos a seguir listados: 1) SEI nº 23000.050189/2024-62. Mantenedora: Ser Educacional SA. Mantida: Faculdade Uninassau Jaboatão dos Guararapes - Uninassau. Assunto: Descredenciamento voluntário da Faculdade Uninassau Jaboatão dos Guararapes - Uninassau, com sede no município de Jaboatão dos Guararapes, no estado de Pernambuco. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. 2) SEI nº 23000.038365/2024-98. Mantenedora: Faculdades Cathedral de Ensino Superior do Araguaia Ltda. Mantida: Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e de Tecnologias de Água Boa - Facesa. Assunto: Descredenciamento voluntário da Faculdade Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e de Tecnologias de Água Boa - Facesa, com sede no município de Água Boa, no estado de Mato Grosso. Relator(a): Luciane Bisognin Ceretta. 3) SEI nº 23001.000228/2025-51. Interessado(a): Stephanie Figueiredo Araújo. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Técnico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico, ministrado pela Universidade Paulista - Unip, com sede no município de Campinas no estado de São Paulo. Relator(a): Elizabeth Regina Nunes Guedes. 4) SEI nº 23001.001072/2024-45. Interessado(a): André Francisco de Souza. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Tecnologia em Logística, tecnológico, ministrado pela Faculdade de Tecnologia Senac - RJ, com sede no Rio de Janeiro, no município do Rio de Janeiro. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. 5) SEI nº 23000.039563/2023-98. Mantenedora: Instituto Viva Espírito Santo. Mantida: Faculdade de Cariacica - FAC de Cariacica. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria Seres/MEC nº 705, de 11 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 12 de dezembro de 2024, que determinou o descredenciamento da Faculdade de Cariacica - FAC de Cariacica, com sede no município de Cariacica, no estado do Espírito Santo. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. 6) SEI nº 23000.009105/2024-13. Mantenedora: Progtando Serviços Digitais Ltda. Mantida: Faculdade Aetos - Faetos. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria Seres/MEC nº 653, de 14 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU)



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

ATA Nº 14, DE 11 DE MARÇO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

em 18 de novembro de 2024, que determinou o descredenciamento da Faculdade Aetos - Faetos, com sede no município de Franca, no estado de São Paulo. Relator(a): Paulo Fossatti. 7) SEI nº 23000.040576/2023-18. Mantenedora: Fundação Educacional Ituverava. Mantida: Faculdade São Joaquim da Barra. Assunto: Descredenciamento voluntário da Faculdade São Joaquim da Barra, com sede no município de São Joaquim da Barra, no estado de São Paulo. Relator(a): Henrique Sartori de Almeida Prado. 8) SEI nº 23000.053186/2024-81. Mantenedora: PRO-FAC Ensino Superior Ltda - ME. Mantida: Faculdade Progresso - FAP. Assunto: Descredenciamento voluntário da Faculdade Progresso - FAP, com sede o município de Guarulhos, no estado de São Paulo. Relator(a): Monica Sapucaia Machado. 9) SEI nº 23000.036103/2024-99. Interessado(a): Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec/MEC). Assunto: Consulta do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, acerca da regulamentação de carga horária mínima de estágio supervisionado para os cursos superiores de tecnologia em radiologia, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia - CNCST. Relator(a): Mauro Luiz Rabelo. Sem outras manifestações, às dezoito horas, a Sessão foi encerrada e para constar, eu, Twan Johnson Ferreira Brito, lavrei esta ata que, uma vez aprovada, será assinada eletronicamente por mim e pelo Conselheiro presidente da sessão, Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Brasília, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.